

São Paulo, 27 de dezembro de 2017.

Para: Itaú Unibanco S/A. e Itaú Corretora de Valores S.A.

At.: Sr. André Ricardo de Sales.
Rua Santa Virginia, 299 - Prédio II - Térreo
Tatuapé - São Paulo, SP
CEP - 03084-010.

Fazemos referência ao Contrato de Prestação de Serviços de Liquidação e Custódia de Debêntures ("**Contrato**"), celebrado entre a CM Hospitalar S.A. ("**Emissora**") e a Itaú Corretora de Valores S.A. ("**Escriturador**"), pelo qual o Escriturador e o Banco Liquidante designado pelo Escriturador se obrigaram a prestar serviços de escrituração e liquidação dos eventos financeiros decorrentes da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantias real e fidejussória adicionais, da Emissora ("**Emissão**").

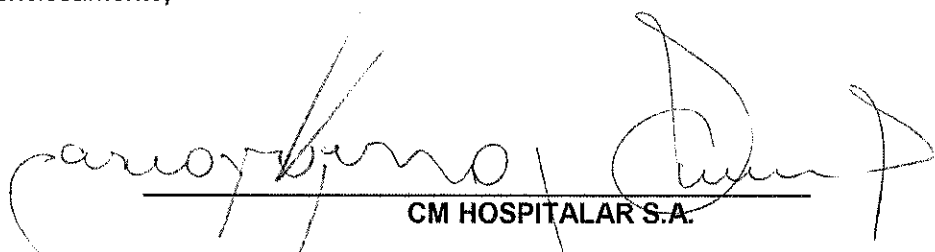
A Emissora autoriza, portanto, no âmbito da Emissão, que o Banco Liquidante / Escriturador confirme os depósitos efetuados nas contas da(s) seguinte(s) Instituição(ões) Financeira(s) envolvida(s) na Emissão, mantidas na Câmara de Custódia e Liquidação ("**CETIP**"):

Série Única:

Instituições Financeiras	Número de Debêntures	Conta CETIP
BB – BANCO DE INVESTIMENTO S.A.	150.000	0001100-6
BANCO ITAÚ BBA S.A.	150.000	18885004
BANCO BRADESCO BBI S.A.	100.000	70360000

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessário.

Atenciosamente,



Carlos Alberto Mafra Terra
Diretor Presidente

Cleber Aparecido Ribeiro
Diretor